



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



ATA DAS REUNIÕES DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO 2025 DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO.

Por solicitação da Presidente da CRBP, Servidora Lidiane Aparecida de Souza Martins, entre as 10 e 12 horas do dia 30 do mês de setembro do ano 2025, reuniu-se a Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio, estando presentes os servidores Lidiane Aparecida de Souza Martins (presidente), Márcio José Martins (secretário) e Bruna Nicole Porto (membro) presencialmente na Câmara para elaboração desta ata. Iniciados os trabalhos, todos os componentes analisaram os trabalhos realizados entre os dias 1º à 30 de setembro deste ano. Sendo assim, foram realizadas verificações nos departamentos e acompanhados pelos integrantes desta Comissão. Durante todo o mês de setembro, com o intuito da elaboração do projeto de transferências de bens para a Prefeitura no mês de novembro, foram revisados os bens patrimoniais nas salas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 24, 25, preenchido os Termos de Responsabilidades, colida as assinadas dos responsáveis de cada sala após as conferências presenciais dos bens. Durante as conferências, foram realizadas transferências de bens entre departamento que estão em anexo, devido aos últimos ajustes e necessidade de adequações para os novos funcionários. Todos os Termos de Responsabilidade e Termo de Transferência, foram entregues ao Departamento Financeiro e realizado os devidos ajustes no sistema da CONAM. Sobre a CONAM, foi sugerido ao Departamento Financeiro, após todas as transferências realizadas, gerar um único relatório de todos os departamentos integrados, facilitando as pesquisas por placas e as transferências entre os departamentos (o relatório ficou com 227 páginas dos 37 setores com aproximadamente 1 mil Bens e valor total maior de 1 milhão de reais). Seguindo as sugestões do Controlador Interno, Sr. Leonardo, sobre a colocação das placas nos patrimônios, continua sendo realizado conforme necessário. A Comissão entregou então uma cópia desta ata ao servidor Edner Soares Lemes, chefe do Departamento Financeiro, para as providências devidas e atualização dos Termos de Responsabilidade de Uso, Guarda e Conservação de Bens, bem como uma cópia à Diretora Administrativo-Financeira, Lucimeire Tribioli de Moraes, para controle do pagamento da gratificação de participação em Comissão. Nada mais havendo a tratar-se, a Comissão deu por encerrada a reunião.

Lidiane Aparecida de Souza Martins
PRESIDENTE

Márcio José Martins
SECRETÁRIO

Bruna Nicole Porto
MEMBRO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



OCRBP/009/2025 - lasm

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

A CRBP (Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio – Portaria nº 1067/2025), em cumprimento da Resolução nº 135/2012, alterada pela Resolução nº 183/2022, em atendimento ao seu artigo 6º, informa que os três componentes da Comissão precisam se reunir durante o mês de setembro de 2025 para dar prosseguimento ao trabalho de averiguação dos bens patrimoniais sob a guarda dos servidores, segundo a Relação Patrimonial fornecida pelo Departamento Financeiro, bem como à averiguação da atualidade do Termo de Responsabilidade de Uso, Guarda e Conservação de Bens Patrimoniais do servidor responsável pelo respectivo setor, mantida no Departamento Financeiro.

Assim sendo, Sr. Presidente, conforme artigo nº 17 da Resolução nº 135/2012, venho, em minha condição de presidente da Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio, solicitar-lhe autorização de convocação desta para realizar as reuniões do mês de setembro de 2025 com a composição definida pela Portaria 1067/2025.

Atenciosamente,

Lidiane Aparecida de Souza Martins
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO

Excelentíssimo Senhor
Artur Henrique
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=J2FTV3H175X5BY0P>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: J2FT-V3H1-75X5-BY0P



Lidiane Ap. de S. Martins
Lidiane Ap Souza Martins

Secretaria

Assinado em 01/09/2025, às 10:34:33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 52335/2025 - 01/09/2025 - 11:37 - J2FTV3H175X5BY0P

Correspondência Nº 529/2025 - Tramitações									
	Publicar	Seq.	Status	Remetente/Destinatário	Data de Envio/Prazo	Objetivo/Complemento	Data Resposta	Resultado/Complemento Resposta	Situação
52	<input checked="" type="checkbox"/>	1	Finalizado	Lidiane Ap Souza Martins / Artur Ernesto Henrique	01/09/2025	Para autorização	01/09/2025	Encaminhado / Autorizado	
52									
52									
52									
51									
51									
51									
51									

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52835/2025 - 30/09/2025 - 21:27 - H0Y4-1004-2180-8P93

Cancelar Salvar

Solicita autorização para as reuniões do mês de maio da CRBP.



-
-
-
-
-
-
-
-

-
-
-
-
-
-
-
-
-



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 1º de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO: PROCURADORA LEGISLATIVA / ASSISTENTE PARLAMENTAR - SALA 5
- SETOR 96

RESPONSÁVEL(IS):

Nome: LUCIANA CLEMENTE

Nome: FERNANDA BRANCALEONI

“Deus Seja Louvado”

1



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 15 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 03 (VEREADOR JOÃO VITOR A. MARTINS)

RESPONSÁVEIS:

[Redacted signature]

Nome: Vereador JOÃO VITOR MARTINS

[Redacted signature]

Nome: Assessor Parlamentar: CELSO RENATO VIEIRA

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 15 de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 06 (VEREADOR OTAVIO MANZI)

RESPONSÁVEIS:

[Redacted Signature]

Nome: Vereador OTAVIO MANZI

[Redacted Signature]

Nome: Assessora Parlamentar: THAMIRES SILVÉRIO

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

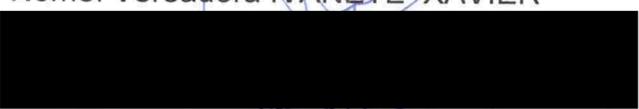
Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 15 de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 07 (VEREADORA IVANETE C. XAVIER)

RESPONSÁVEIS:


Nome: Vereadora IVANETE XAVIER


Nome: Assessor Parlamentar: CHRISTIAN FELTRIN

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 15 de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 09 (VEREADOR MAURINHO)

RESPONSÁVEIS:

[Redacted signature]

Nome: Vereador MAURINHO

[Redacted signature]

Nome: Assessor Parlamentar: DENILSON FAJAN

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

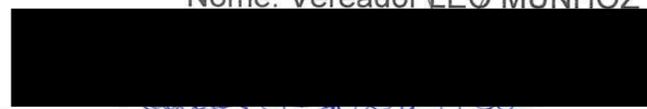
Bebedouro, 15 de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 10 (VEREADOR LEO MUNHOZ)

RESPONSÁVEIS:



Nome: Vereador LEO MUNHOZ



Nome: Assessora Parlamentar: REGINA MAGALHÃES

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 15 de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 11 (VEREADOR TCHELÃO)

RESPONSÁVEIS:

[Redacted signature]

Nome: Vereador MARCELO OLIVEIRA - TCHELÃO

[Redacted signature]

Nome: Assessor Parlamentar JOSÉ MARTINS FERREIRA

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 15 de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 12 (VEREADOR VAGNER C. DE SOUZA)

RESPONSÁVEIS:

[Redacted Signature]

Nome: Vereador VAGNER SOUZA

[Redacted Signature]

Nome: Assessor Parlamentar: THIAGO ANGELONI

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 15 de setembro de 2.025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 14 (VEREADOR JORGE CARDOSO)

RESPONSÁVEIS:

[Redacted signature]

Nome: Vereador JORGE CARDOSO

[Redacted signature]

Nome: Assessora Parlamentar: JÉSSICA FERREIRA

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 15 de setembro de 2025.

DEPARTAMENTO: SALA PARTIDÁRIA 15 (VEREADOR PAULO BOLA)

RESPONSÁVEIS:

[Redacted signature]

Nome: Vereador PAULO BOLA - VICE-PRESIDENTE

[Redacted signature]

Nome: Assessora Parlamentar: GEISA ANDRADE

“Deus Seja Louvado”

1



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 16 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO: SALA Nº 16 – PABX - SETOR 84.

RESPONSÁVEL:

[Redacted signature]

Nome: MARIA DA PENHA FERREIRA



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 16 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO: SALA Nº 2 – CHEFIA LEGISLATIVA - SETOR 93.

RESPONSÁVEL:

Nome: ROSELY CARDOSO

“Deus Seja Louvado”

1



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 16 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO: SALA Nº 20 - CONTROLADORIA INTERNA SETOR 51.

RESPONSÁVEL:

Nome: LEONARDO DUARTE

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 16 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO: RECEPÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Sala 24

RESPONSÁVEIS:

[Redacted signature]

Nome: Vereador PR. ARTUR HENRIQUE

[Redacted signature]

Nome: Chefe Gabinete: THIAGO TALARICO

“Deus Seja Louvado”

1



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 16 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO: PRESIDÊNCIA

Sala 25

RESPONSÁVEIS:

[Redacted signature area]

Nome: Vereador PR. ARTUR HENRIQUE

[Redacted signature area]

Nome: Chefe Gabinete: THIAGO TALARICO

“Deus Seja Louvado”

1



TERMO DE RESPONSABILIDADE, POR DEPARTAMENTO, DE USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Sob a competência e responsabilidade estabelecidas, principalmente, pelos artigos n.º 115 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, n.º 94 da Lei n.º 4320/64 e ns.º 1, 7, 8, 42, 43 e 44 da Resolução n.º 135/2012 e ainda, sob as penas da legislação pertinente, sobretudo no que se refere os incisos I, II, III e IV do Artigo 10 e o inciso I do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.429/92, e conforme disposto no artigo 87 do Decreto-Lei Federal n.º 200/67, comprometemo-nos a fazer bom uso, conservar e guardar o(s) bem(ns) patrimonial(ais) em anexo, ficando, assim, sob nossa inteira responsabilidade.

Pelo presente Termo, ficamos também responsáveis por comunicar ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, imediatamente, qualquer ocorrência com relação ao(s) referido(s) bem(ns), tais como: roubo, furto, desaparecimento, extravio, avaria, danificação, defeito, quebra, violação, ou qualquer outra ocorrência que exija providências do Departamento Administrativo/Financeiro. Comprometemo-nos, finalmente, a não transferir, ceder, deslocar ou remover, por qualquer motivo e de forma definitiva, para outro órgão, departamento ou setor, qualquer um do(s) bem(ns) em anexo, sem o conhecimento PRÉVIO do Departamento Administrativo/Financeiro.

Bebedouro, 16 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO: SALA Nº 1 – SECRETARIA - SETOR 04.

RESPONSÁVEIS:

Nome: LIDIANE MARTINS

Nome: BRUNA PORTO

Nome: NADYELLY CRUZ

“Deus Seja Louvado”

1



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 15 de setembro de 2025.

De: SALA 04 – ALMOXARIFADO (SETOR 12)

Para: SALA 16 – SALA DE PABX (SETOR 84)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
4307	CAIXA DE SOM MULTILASER SP172 MULTIMIDIA 2.1 14W R

AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO
DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.

RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA
PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.

Nome: MÂRCIO MARTINS

Nome: MARIA DA PENHA FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 15 de setembro de 2025.

De: SALA 04 – ALMOXARIFADO (SETOR 12)

Para: SALA 02 – CHEFIA LEGISLATIVO (SETOR 93)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
3423	NOBREAK NET STATION 600VA E/S 115V SMS COR PRETO

AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA RESPONSABILIDADE.

RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA RESPONSABILIDADE.

Nome: EDNER SOARES

Nome: ROSELY LOPES CARDOZO

“Deus Seja Louvado”



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 15 de setembro de 2025.

De: SALA 04 – ALMOXARIFADO (SETOR 12)

Para: SALA 05 – CHEFIA LEGISLATIVO (SETOR 93)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
4306	CAIXA DE SOM MULTILASER SP172 MULTIMIDIA 2.1 14W R

AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO
DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.

RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA
PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.

Nome: MÂRCIO MARTINS

Nome: ROSELY LOPES CARDOZO



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 16 de setembro de 2025.

De: SALA PARTIDARIA 06 (VER. OTAVIO MANZI) (SETOR 26)

Para: SALA 25 - PRESIDENCIA (SETOR 29)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
4240	NOTEBOOK VAIO FE14 VJFE42F11X-BO361H, INTEL CORE I

AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA RESPONSABILIDADE.

RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA RESPONSABILIDADE.

Nome: THAMIRES SILVÉRIO

Nome: CLAUDIO NASTROMAGARIO



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 16 de setembro de 2025.

De: SALA PARTIDARIA 06 (VER. OTAVIO MANZI) (SETOR 26)

Para: DEPOSITO EXTERNO (COD. SIST. 16)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
1797	PUF MODELO RETO EM COURISSIMO MARROM

**AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO
DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.**

**RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA
PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.**

Nome: THAMIRES SILVÉRIO

Nome: CRBP- COMISSÃO PATRIMÔNIO



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 16 de setembro de 2025.

De: SALA 16 – SALA DE PABX (SETOR 84)

Para: SALA PARTIDARIA 15 (VER. PAULO BOLA) (SETOR 28)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
3743	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE CAVALETTI

**AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO
DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.**

**RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA
PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.**

Nome: MARIA DA PENHA FERREIRA

Nome: GEÍSA ANDRADE



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 18 de setembro de 2025.

De: SALA 25 - PRESIDENCIA (SETOR 29)

Para: SALA 21 - IMPRENSA (SETOR 79)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
4383	CELULAR SMARTPHONE 5G ANDROID 12GB RAM E 512GB RAM - SAMSUNG GALAXY - S24 ULTRA

AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA RESPONSABILIDADE.

RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA RESPONSABILIDADE.

Nome: Vereador PR. ARTUR HENRIQUE

Nome: MIGUEL QUESSADA

Nome: Chéfe Gabinete: THIAGO TALARICO

Nome: NILTON SANTOS



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 18 de setembro de 2025.

De: SALA 04 – ALMOXARIFADO (SETOR 12)

Para: SALA 01 – SECRETARIA (SETOR 04)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
4260	MONITOR 27" SAMSUNG T35F MOD. F27T350FHL PRETO

**AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO
DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.**

**RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA
PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.**

Nome: EDNER SOARES

Nome: LIDIANE MARTINS



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS ENTRE DEPARTAMENTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
TRANSFERÊNCIA INTERNA DE BENS PATRIMONIAIS**

Bebedouro - SP, 19 de setembro de 2025.

De: SALA 04 – ALMOXARIFADO (SETOR 12)

Para: DEPOSITO EXTERNO (COD. SIST. 16)

Nº. Patrimônio	Descrição do Bem Patrimonial
4357	TELEFONE SEM FIO DIGITAL INTELBRAS MODELO TS 5120

AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA, EXCLUÍDO
DA CARGA PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.

RECEBIDO, INCLUÍDO NA CARGA
PATRIMONIAL SOB MINHA
RESPONSABILIDADE.

Nome: EDNER SOARES

Nome: CRBP- COMISSÃO PATRIMÔNIO









-  02 - GARAGEM.pdf
-  03 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO E COMPRAS-LICITAÇÕES - SL. 26 E 27.p
-  04 - SECRETARIA I - SALA 01.pdf
-  05 - SALA DE SOM - SALA 22.pdf
-  06 - RECEPCAO-OUVIDORIA - SALA 18.pdf
-  07 - AUDITORIO.pdf
-  08 - PLENARIO.pdf
-  09 - COPA-COZINHA - SALA 13 .pdf
-  10 -CORREDOR INTERNO.pdf
-  11 - ASSESSORIA PRESIDENCIA - SALA 23.pdf
-  12 - ALMOXARIFADO - SALA 04.pdf
-  16 - DEPOSITO EXTERNO.pdf
-  19 - SALA PARTIDARIA 12 (VEREADOR VAGNER).pdf
-  20- SALA PARTIDARIA 04 (VER. ARTUR HENRIQUE).pdf
-  21 - SALA PARTIDARIA 09 (VEREADOR MAURINHO).pdf
-  26 - SALA PARTIDARIA 06 (VER. OTAVIO MANZI).pdf
-  27 - SALA PARTIDARIA 07 (VEREADORA IVANETE).pdf
-  28 - SALA PARTIDARIA 15 (VER. PAULO BOLA).pdf
-  29 - PRESIDENCIA - SAL A25.pdf
-  30 - SALA PARTIDARIA 03 (VER. JOAO VITOR).pdf
-  40 - ARQUIVO-BIBLIOTECA-XEROX.pdf
-  42 - SALAO DE EVENTOS.pdf
-  43 - RECEPCAO DO GABINETE - SALA 24.pdf
-  45 - SALA PARTIDARIA 10 (VEREADOR LEO MUNHOZ).pdf
-  48 - SALA PARTIDARIA 08 (VEREADOR PROF. DR. GANDINI).pdf
-  51 - CONTROLADORIA INTERNA - SALA 20.pdf
-  79 - IMPRENSA-DIVULGACAO-VIDEO.pdf
-  83 - SALA PARTIDARIA 11 (VEREADOR MARCELO).pdf
-  84 - SALA DE PABX.pdf
-  91 - ENTRADA PRINCIPAL.pdf
-  92 - SALA DE SERVIÇOS GERAIS.pdf
-  93 - SECRETARIA II - SALA 02.pdf
-  94 - SALA DO C.M.A.P.D.B.pdf
-  95 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.pdf
-  96 - ASSISTENTE PARLAMENTAR E PROCURADORA LEGISLATIVA.pdf
-  104 - SALA DE CPD.pdf
-  105 - SALA PARTIDARIA 14 (VEREADOR JORGE).pdf



CN-SIP



Camara Municipal de Bebedouro

CONAM

Relatorio de Moveis por Setor TODOS SELECIONADOS

Selecao : Bens INCORPORADOS de a 23/09/2025

DATA 23/09/2025

PAGINA 1

SETOR : 00002 GARAGEM DE VEICULOS

No. BEM OBJETO ORGAO RESPONSAVEL	No. CHAPA DESCRICOES	AQUISICAO	INCORPORACAO PROC. ADM	MARCA MODELO SERIE	COR POTENCIA CAPACIDADE OBSERVACAO	DIMENSAO CONSERVACAO VALOR ATUAL PESO	SITUACAO
-------------------------------------------	-------------------------	-----------	---------------------------	--------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------------------	----------

0000002284 999.99999.9999-99 01.01.00 /2023 00001 CAMARA MUNICIPAL	0000002262 MAQUINA LAVADORA DE MEDIA PRESSAO M SECRETARIA DA CAMARA	14/07/2000	14/07/2000			136,00	I
-----------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------	------------	------------	--	--	--------	---

0000002863 999.99999.9999-99 01.01.00 /2023 00001 CAMARA MUNICIPAL	0000002834 TOLDO CORTINA SECRETARIA DA CAMARA	25/02/2005	25/02/2005		1.2.3.1.1.99.99.01	42,56	I
-----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	------------	------------	--	--------------------	-------	---

0000002864 999.99999.9999-99 01.01.00 /2023 00001 CAMARA MUNICIPAL	0000002835 TOLDO CORTINA SECRETARIA DA CAMARA	25/02/2005	25/02/2005		1.2.3.1.1.99.99.01	42,56	I
-----------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	------------	------------	--	--------------------	-------	---

0000003285 999.99999.9999-99 01.01.00 /2023 00001 CAMARA MUNICIPAL	0000003246 COMPRESSOR CHIAPERINI CJ10 APV TRIFASICO COM RESER SECRETARIA DA CAMARA	10/02/2010	10/02/2010			304,95	I
-----------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------	------------	------------	--	--	--------	---



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=H0Y4100421808P93>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H0Y4-1004-2180-8P93

